



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 567, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta o § 10 ao artigo 33 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o § 10 ao artigo 33 do Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 33.

§ 1º

§ 10. Os Requerimentos oriundos das Comissões Parlamentares de Inquérito próprios dos trabalhos que se refiram a requisições de documentos, informações, diligências, convocações de testemunhas e audiências ficam dispensados de aprovação no Plenário desta Casa de Leis”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de setembro de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE